



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 13 de setembro de 2019.

PORTARIA nº 03/2019/DPMG/CONTAGEM

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,

Considerando os dados da Comarca de Contagem, obtidos junto aos sites do IBGE (referente ao ano de 2018) e TJMG, em relação ao número de habitantes (659.070), IDH (0,756) e número de Varas de Família (03);

Considerando que a Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais prevê um total de 09 (nove) Defensores Públicos para atuarem na Defensoria das Famílias de Contagem, sendo dois Defensores para cada uma das três Varas de Família da comarca de Contagem e três Defensores para a realização das iniciais, conciliações e substituições aos colegas nas férias e demais afastamentos;

Considerando que o quadro de pessoal das Defensorias das Famílias de Contagem encontra-se defasado e, além disso, ocorreu a convocação de 01 Defensor Público da Defensoria das Famílias de Contagem para atuar no Núcleo da Defensoria Pública com atuação no Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção de Pessoas Vulneráveis em Situação de Crise; há previsão de licença maternidade de 01 Defensora Pública da Defensoria das Famílias de Contagem, a partir de setembro de 2019; e a designação de 01 Defensor Público da Defensoria das Famílias de Contagem para atuar no Núcleo Estratégico da Execução Penal, a partir de Dezembro de 2019;

Considerando que a Defensoria das Famílias de Contagem contava com 05 Defensores Públicos e que passará a contar apenas com 02 ou 03 Defensores Públicos;

Considerando o direito de gozo de férias e eventual necessidade de licença pelos Defensores Públicos;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação da assistência jurídica e o atendimento à população;

Considerando a impossibilidade de manutenção das atividades na forma como se apresentam atualmente;

RESOLVE:

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.

Carlos Frederico Reginati de I...
Defensor Público
MADEF 781



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º O atendimento para propositura de demanda inicial da 4ª Defensoria das Famílias de Contagem fica limitado à distribuição de 05 senhas por dia de atendimento, salvo urgências.

Parágrafo único: No caso de todos os Defensores da 4ª Defensoria das Famílias estarem afastados, em gozo de férias ou atuando em substituição a um Defensor Público afastado ou em gozo de férias, o atendimento da 4ª Defensoria das Famílias será suspenso.

Art. 2º O atendimento das 1ª, 2ª e 3ª Defensorias das Famílias de Contagem fica limitado à distribuição de 05 senhas por dia de atendimento, salvo urgências.

Parágrafo único: Não havendo Defensores Públicos suficientes para atuar nas 1ª, 2ª e 3ª Defensoria das Famílias de Contagem, o atendimento poderá ser suspenso, salvo urgências.

Art. 3º O acompanhamento de réus, pelas 1ª, 2ª e 3ª Defensorias das Famílias de Contagem, em audiências de conciliação (CEJUSC) a serem realizadas a partir de setembro de 2019, ficará suspenso até que o quadro de Defensores Públicos das Defensorias das Famílias de Contagem seja reestabelecido para o patamar de, ao menos, 04 Defensores Públicos.

Art. 4º A Defensora Pública Sheila Santos Nunes, titular da urgência de saúde, cooperará voluntariamente na realização de audiências nas Varas de Família de Contagem, nas terças-feiras, no período da tarde, a partir de 15 de outubro de 2019 até janeiro de 2020.

Parágrafo único: No caso de apenas 02 Defensores Públicos estarem em atuação nas Defensorias das Famílias de Contagem, a Defensora Pública Sheila Santos Nunes cooperará voluntariamente na realização dos Processos Eletrônicos vinculados à caixa da 3ª Defensoria das Famílias de Contagem, no PJe.

Art. 5º A Defensora Pública Ana Claudia Braga Areas Pinheiro Pinto, titular do Nudem, cooperará voluntariamente na realização de audiências nas Varas de Família de Contagem, nas segundas-feiras, no período da tarde, a partir de setembro de 2019 até janeiro de 2020.

Art. 6º Será encaminhada ao gabinete relação dos dias com audiências de conciliação no CEJUSC das Famílias de Contagem, para a abertura de consulta à classe, para cooperação nas referidas audiências.

Parágrafo único: Caso não haja interessados na cooperação e não havendo Defensores Públicos suficientes para atuar nas 1ª, 2ª e 3ª Defensoria das Famílias de Contagem, o acompanhamento dos assistidos nas audiências de conciliação (CEJUSC) será suspenso.

Art. 7º Não sendo suficientes as medidas adotadas na presente portaria, outras medidas poderão ser estabelecidas pela Coordenação Local.

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.

Carlos Frederico Rossetti de Lima
Defensor Público
MADEP 781



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública de Contagem e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pelo i. Defensor-Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 13 de setembro de 2019.


Carlos Frederico Rosignoli de Lima

Defensor Público – MADEP 781

Coordenador Local da Defensoria Pública de Contagem